



Rio de Janeiro

ura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece a revisão do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença/RJ, estabelecido no art. 2º, da Lei nº 3.013, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.013, de 14 de dezembro de 2017, que “institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial indicado no parecer atuarial do exercício de 2017;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.013, de 14 de dezembro de 2017, no qual estabelece que o Plano de Amortização previsto na lei supra, poderá ser revisto nas avaliações atuariais anuais, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, contendo a planilha de amortização;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 1577/2022

CONSIDERANDO o relatório de avaliação atuarial do exercício de 2022, apresentado no processo supra;

DECRETA

Art. 1º. A revisão do Plano de Amortização para o exercício de 2022, indicado no relatório de reavaliação atuarial do exercício de 2022 está dimensionado para amortização no prazo de 33 anos e dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto, conforme tabela de aportes mensais abaixo:



Rio de Janeiro

Município de Valença

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2022	65.703.476,52	5.893.601,84	491.133,49
2023	66.360.511,29	7.035.090,70	586.257,56
2024	67.024.116,40	8.198.819,98	683.235,00
2025	67.694.357,56	9.385.120,34	782.093,36
2026	68.371.301,14	10.594.326,82	882.860,57
2027	69.055.014,15	11.826.778,91	985.564,91
2028	69.745.564,29	13.082.820,62	1.090.235,05
2029	70.443.019,93	14.362.800,48	1.196.900,04
2030	71.147.450,13	15.667.071,66	1.305.589,30
2031	71.858.924,63	16.995.991,98	1.416.332,66
2032	72.577.513,88	18.349.924,00	1.529.160,33
2033	73.303.289,02	19.729.235,06	1.644.102,92
2034	74.036.321,91	21.134.297,35	1.761.191,45
2035	74.776.685,13	22.565.487,96	1.880.457,33
2036	75.524.451,98	24.023.188,96	2.001.932,41
2037	76.279.696,50	25.507.787,43	2.125.648,95
2038	77.042.493,47	27.019.675,54	2.251.639,63
2039	77.812.918,40	28.559.250,64	2.379.937,55
2040	78.591.047,58	30.126.915,28	2.510.576,27
2041	79.376.958,06	31.723.077,28	2.643.589,77
2042	80.170.727,64	32.040.308,05	2.670.025,67
2043	80.972.434,92	32.360.711,13	2.696.725,93
2044	81.782.159,27	32.684.318,24	2.723.693,19
2045	82.599.980,86	33.011.161,43	2.750.930,12
2046	83.425.980,67	33.341.273,04	2.778.439,42
2047	84.260.240,47	33.674.685,77	2.806.223,81
2048	85.102.842,88	34.011.432,63	2.834.286,05
2049	85.953.871,31	34.351.546,95	2.862.628,91
2050	86.813.410,02	34.695.062,42	2.891.255,20
2051	87.681.544,12	35.042.013,05	2.920.167,75
2052	88.558.359,56	35.392.433,18	2.949.369,43
2053	89.443.943,16	35.746.357,51	2.978.863,13
2054	90.338.382,59	36.103.821,09	3.008.651,76

§1º. O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, Lei Municipal nº. 3.013, de 14 de dezembro de 2017.

§2º. O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 1º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO



Rio de Janeiro

Município de Valença

Anexo
SALDO DEVEDOR DE DEFICIT ATUARIAL

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-21					324.051.039,46
dez-22	65.703.476,52	5.893.601,84	5.865.053,40	1	334.342.916,85
dez/23	66.360.511,29	7.035.090,70	6.636.878,02	2	343.983.604,07
dez/24	67.024.116,40	8.198.819,98	8.080.251,61	3	352.917.487,16
dez/25	67.694.357,56	9.385.120,34	9.204.592,30	4	361.085.810,29
dez/26	68.371.301,14	10.594.326,82	10.340.207,54	5	368.426.513,00
dez/27	69.055.014,15	11.826.778,91	11.487.183,15	6	374.874.059,00
dez/28	69.745.564,29	13.082.820,62	12.645.605,58	7	380.359.256,44
dez/29	70.443.019,93	14.362.800,48	13.815.561,83	8	384.809.068,96
dez/30	71.147.450,13	15.667.071,66	14.997.139,49	9	388.146.417,23
dez/31	71.858.924,63	16.995.991,98	16.190.426,76	10	390.289.970,40
dez/32	72.577.513,88	18.349.924,00	17.395.512,44	11	391.153.926,93
dez/33	73.303.289,02	19.729.235,06	18.612.485,91	12	390.647.784,43
dez/34	74.036.321,91	21.134.297,35	19.841.437,17	13	388.676.097,72
dez/35	74.776.685,13	22.565.487,96	21.082.456,84	14	385.138.224,71
dez/36	75.524.451,98	24.023.188,96	22.335.636,12	15	379.928.059,39
dez/37	76.279.696,50	25.507.787,43	23.601.066,87	16	372.933.751,26
dez/38	77.042.493,47	27.019.675,54	24.878.841,53	17	364.037.410,62
dez/39	77.812.918,40	28.559.250,64	26.169.053,20	18	353.114.798,93
dez/40	78.591.047,58	30.126.915,28	27.471.795,57	19	340.035.003,43
dez/41	79.376.958,06	31.723.077,28	28.787.163,01	20	324.660.095,38
dez/42	80.170.727,64	32.040.308,05	28.934.195,98	21	308.185.165,24
dez/43	80.972.434,92	32.360.711,13	29.081.979,93	22	290.551.520,63
dez/44	81.782.159,27	32.684.318,24	29.230.518,70	23	271.697.478,57
dez/45	82.599.980,86	33.011.161,43	29.379.816,15	24	251.558.214,39
dez/46	83.425.980,67	33.341.273,04	29.529.876,15	25	230.065.603,14
dez/47	84.260.240,47	33.674.685,77	29.680.702,59	26	207.148.052,82
dez/48	85.102.842,88	34.011.432,63	29.832.299,39	27	182.730.329,40
dez/49	85.953.871,31	34.351.546,95	29.984.670,48	28	156.733.372,87
dez/50	86.813.410,02	34.695.062,42	30.137.819,82	29	129.074.104,07
dez/51	87.681.544,12	35.042.013,05	30.291.751,39	30	99.665.221,82
dez/52	88.558.359,56	35.392.433,18	30.446.469,18	31	68.414.989,74
dez/53	89.443.943,16	35.746.357,51	30.601.977,20	32	35.227.012,36
dez/54	90.338.382,59	36.103.821,09	30.758.279,49	33	0,00

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

Boletim Oficial 1444